Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.929, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

ALTERA HORARIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual da Saúde, pela ampliação do horário de funcionamento das unidades básicas de saúde, a fim de propiciar um atendimento mais amplo e eficaz, especialmente crianças menores de seis anos de idade, bem como, a necessidade de ampliação do horário para vacinação, visando o atingimento das metas previstas e não alcançadas, tanto no Estado como no Município, através das campanhas específicas, confirmando o compromisso firmado na adesão ao protocolo de sistematização do atendimento essenciais na redução da mortalidade infantil;

D E C R E T A :

Art. 1º - Para atender o requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido, pelo período de 180 dias, a contar do presente decreto, o horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Progresso, Presidente Vargas, São Vicente de Paulo, Estevan Carraro, São Cristóvão, Paiol Grande, Centro, Centro de Especialidades em Saúde e o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, como sendo das 7 às 19 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Para atendimento do supra, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará escala de horário, nos termos do art. 56 da Lei 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no preâmbulo deste decreto, também pelo período de 180 dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 02 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Mun. de Administração